



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 795/12

DATA: 26/09/12

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.019,05 (dezesete mil, dezenove reais e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº795/12.
C. Procópio, 26 de setembro de 2012.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 17.019,05 (dezesete mil, dezenove reais e cinco centavos), conforme segue:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social			
Unidade: 03	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 08	Assistência Social			
Programa : 1004	Promoção das Ações Sociais			
Subfunção: 244	Assistência Social			
Atividade: 2.332	SUPERÁVIT/11 - FONTES VINCULADAS À AÇÃO SOCIAL			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3866	MDSCF-PRO JOVEM	17.019,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 06 Unidade: 06 Função: 08 Programa : 1004 Subfunção: 244 Atividade: 2.313	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Saúde Assistência Social Promoção das Ações Sociais Assistência Social SUPERÁVIT/11 - FONTES VINCULADAS À AÇÃO SOCIAL			
Elemento	Despesa	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3866	MDSCF-PRO JOVEM	17.019,05

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº795/12.
C. Procopio, 26 de setembro de 2012.

Prefeito